

Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e n.º 2 e 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A presente nomeação produz efeitos a 01/05/2010.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 3 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.
303218854

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 9700/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Março de 2010 e na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, a que corresponde a 1.ª posição da tabela remuneratória única — 475,00 €, com Amélia Arnaldina do Couto Pinto.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 12 de Abril de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.
303226751

Aviso (extracto) n.º 9701/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11/09, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao Assistente Operacional Rui Manuel Lopes Barbosa, a partir de 3 de Maio de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 21 de Abril de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Paula Barbosa Oliveira*.
303226662

Declaração de rectificação n.º 958/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010, a pp. 16281 e 16282, e rectificado por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010, onde se lê:

«14 — Métodos de Selecção: Atento o art. 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e art. 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE), Avaliação Psicológica (AP), e Avaliação Curricular (AC) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.»

deve ler-se:

«14 — Métodos de selecção: atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a prova escrita de conhecimentos específicos (PECE) e a avaliação psicológica (AP), e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.»

e onde se lê:

«15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,50PECE + 0,25AP + 0,25AC$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, em que, $VF =$ Valoração Final; PECE — Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.»

deve ler-se:

«15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,70PECE + 0,30AP$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em que $VF =$ valoração final; PECE — prova escrita de conhecimentos específicos; AP — avaliação

psicológica; AC — avaliação curricular; e EAC — entrevista de avaliação das competências.»

4 de Maio de 2010. — A Vereadora, com competência delegadas, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

303226613

Declaração de rectificação n.º 959/2010

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso desta Câmara Municipal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2009, de p. 49134 a p. 49137; onde se lê «14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova de Oral Conhecimentos Específicos (POCE), Avaliação Psicológica (AP), e Avaliação Curricular e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.» deve ler-se «14 — Métodos de selecção: atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a prova oral de conhecimentos específicos (POCE) e avaliação psicológica (AP), e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.» e onde se lê «15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,50POCE + 0,25AP + 0,25AC$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, em que, $VF =$ Valoração Final; POCE — Prova Oral de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.» deve ler-se «15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,70POCE + 0,30AP$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em que $VF =$ valoração final; POCE — prova oral de conhecimentos específicos; AP — avaliação psicológica; AC — avaliação curricular; e EAC — entrevista de avaliação das competências.»

4 de Maio de 2010. — A Vereadora, com competência delegadas, *Susana Paula Barbosa Oliveira*.

303230144

Declaração de rectificação n.º 960/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que no aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, a pp. 7853, 7854 e 7855, onde se lê «14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a prova de oral conhecimentos específicos (POCE), avaliação psicológica (AP) e avaliação curricular e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.» deve ler-se «14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a prova oral de conhecimentos específicos (POCE) e a avaliação psicológica (AP), e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.» e onde se lê «15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,50POCE + 0,25AP + 0,25AC$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em que $VF =$ valoração final, $POCE =$ prova oral de conhecimentos específicos, $AP =$ avaliação psicológica, $AC =$ avaliação curricular, e $EAC =$ entrevista de avaliação das competências.» deve ler-se «15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,70POCE + 0,30AP$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em que $VF =$ valoração final, $POCE =$ prova oral de